



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



PROCESSO Nº 012/2017

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da justificativa de aquisição

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas e precípua da Administração Municipal, visando manter o funcionamento de atividades vinculada as secretarias municipais deste município.

Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança. À saúde ou a incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras ou serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

“Segundo o magistério do Prof. HELY LOPES MEIRELLES, “A emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento”. (Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 5ª edição, p. 94)

I - Considera-se a necessidade urgente de contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza de uso geral para manutenção das instalações públicas pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes em anexo. Salientamos que este procedimento é emitido em caráter de urgência, mediante a necessidade de funcionamento das secretarias, enquanto se prepara o processo licitatório.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão de preço apresentado em orçamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



III - O custo para o Município de Doutor Severiano ficou conforme o melhor preço orçado.

Considerando que o preço orçado está de acordo com o praticado pelos prestadores de serviços de assessoria, vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.

2. Do Objeto

Instauração de processo de dispensa de licitação destinado à contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza de uso geral para manutenção das instalações públicas pertencentes ao município de doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes em epígrafe. Salientamos que este procedimento é emitido em caráter de urgência, mediante a necessidade de funcionamento das secretarias, enquanto se prepara o processo licitatório.

3. Dos prazos de entrega

O contrato de aquisição, objeto deste processo, é da data de assinatura do contrato, até instauração do edital para processo licitatório, atendendo as necessidades das partes envolvidas

4. Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços:

- ✓ A proposta da empresa escolhida para a contratação deverá ser apresentada em via original e assinada.
- ✓ Documento com foto (RG, CNH).
- ✓ Contrato Social e aditivos ou Requerimento do empresário.
- ✓ Alvará de funcionamento
- ✓ Alvará da vigilância Sanitária (Casos necessários)

Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
 - b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

Documentos quanto à Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Portanto, demonstrou todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas exigidas em comento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



5. Deveres do Contratado

A empresa de fornecimento de material de limpeza, como entidade contratada, deverá:

- ✓ Fornecer material de limpeza, conforme o especificado. Não podendo substituir por similares. Como também por especificações diferentes do solicitado.
- ✓ Responsabilizar-se pela entrega de mercadoria no local.
- ✓ Garantir a entrega de mercadoria em boas condições.

6. Deveres da Contratante

A prefeitura Municipal, como entidade contratante, obriga-se a:

- ✓ Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- ✓ Fornecer apoio técnico, operacional quando necessário

7. Critérios de Aceitação do Objeto

Menor Preço.

8. Análise das condições orçamentárias

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

8.1 Planilha de Custo – ORÇAMENTOS

Procedeu-se com a consulta de 02 (duas) empresas em condições de atender a tais serviços e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, conforme apresentada na tabela abaixo:

Item	Produtos/ Serviços	Und. Medida	Quant.
1	VASSOURA M	UNID	12
2	FLANELA M	UNID	20
3	PEDRA SANITARIA	UNID	16
4	AMACIANTE 2L	UNID	4
5	ODORIZANTE	UNID	8
6	SABAO EM PO	UNID	172
7	DETERGENTE 500ML	UNID	318
8	SACO LIXO 100L	UNID	350
9	VASSOURA PET	UNID	10
10	EXTENSÃO	UNID	3
11	PANO CHAO	UNID	24
12	VASSOURA PALHA	UNID	114
13	AGUA SANITARIA	UNID	360



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



14	AMACIANTE 2,1L	UNID	8
15	LIMPA CERAMICA	UNID	40
16	PALHA DE ACO	UNID	90
17	ESPONJA	UNID	108
18	BALDE 12L	UNID	24
19	BALDE 10L	UNID	6
20	DESINFETANTE	UNID	390
21	BOM AR	UNID	20
22	FOSFORO	UNID	16
23	FLANELA P	UNID	174
24	LUVA	UNID	52
25	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNID	58
26	LUSTRA MOVEIS 400ML	UNID	6
27	PANO CHAO 3U	UNID	46
28	PAPEL HIGIÊNICO	UNID	112
29	POLIDOR	UNID	164
30	RODO	UNID	38
31	VASSOURA P	UNID	66
32	COPO DESCARTAVEL 180ML	UNID	10
33	COPO DESCARTAVEL 200ML	UNID	12
34	COPO DESCARTAVEL 250ML	UNID	10
35	SACO LIXO 30L	UNID	250
36	SACO LIXO 50L	UNID	290

9. Valor total a compra ou serviço

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

O valor estimado a esta Autarquia, até instauração de processo licitatório é de valor de R\$ 7.922,21 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos) pela aquisição da compra em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

10. Conclusão

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando dos serviços aqui descritos, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço/produto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da equipe administrativa e assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano – RN, 20 de Fevereiro de 2017.

Aléthia Debora Alves de Queiroz
Secretária Mun. de administração, Finanças e Tesouraria